1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECISÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

TRANSCRIÇÃO DE DECISÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO

Adotando como razões de convencimento e fundamento os elementos constantes nos autos do Processo n° 2020/753956 e o Parecer nº 000542/2023 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Hierárquico interposto pelo ex-SD BM WANDERLY LOPES DE SOUSA contra a Decisão Administrativa proferida pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Pará - CBMPA, nos autos do Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria nº 475, de 23 de julho de 2020, publicada no Boletim Geral nº 138, de 30 de julho de 2022, confirmada em sede de julgamento de Pedido de Reconsideração cuja decisão foi publicada no Boletim Geral nº 143, de 1° de agosto de 2022, por inexistirem razões para modificação do julgamento, uma vez que provadas a autoria e a materialidade do fato imputado, o qual ostenta qualidade de transgressão administrativa disciplinar de natureza militar grave, pelo que deve ser mantida a Decisão Administrativa que o puniu com exclusão a bem da disciplina.

Determino a remessa dos autos ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, a fim de que se dê ciência ao interessado e, em seguida, proceda ao seu arquivamento.

Belém, 21 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo n° 2020/753956

Fonte: Nota n° 73.860 - SUBCOMANDO-JD

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 121 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Art. 17, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 e nos art. 27, 28, 29 e 30, da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças), resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Promoção de Praças - CPP, para os trabalhos atinentes às promoções previstas para o ano de 2024, composta pelos seguintes oficiais:

PRESIDENTE:
CEL QOBM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS

MEMBRO NATO:

CEL QOBM EDINALDO **RABELO** LIMA

MEMBROS EFETIVOS:

MAJ QOABM RR CONV ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E SOUZA

MAJ QOBM RAFAEL BRUNO FARIAS **REIMÃO**

SECRETÁRIO:
2º TEN QOABM JOSÉ **ELIAS** SANTOS DA SILVA

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 018, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Boletim Geral nº 018, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de março de 2024 e validade até a data de 31 de dezembro de 2024.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 73.611/2024 - Gabinete do Comando Geral do CBMPA.

PORTARIA Nº 123 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a necessidade de formalização dos representantes do CBMPA nos Comitês e Subcomitês Nacionais de Bombeiros nas diversas áreas de atuação da LIGABOM, bem como da participação dos mesmos nas ações que lhe são atribuídas pela nomeação, resolve:

Art. 1º Nomear as oficiais abaixo como representantes do CBMPA para os assuntos específicos do COMITÊ NACIONAL DE BOMBEIRAS MILITARES - CNBM da LIGABOM:

Titular: CEL QOBM Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro.

Suplente: TCEL QOBM Girlene da Silva Melo de Brito.

Parágrafo Único. As nomeações para o desempenho das funções não geram ônus para o Estado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 73.873/2024 - Gabinete do Comando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros MIlitar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:	Deferimento:
3 SGT QBM FRANCINEI FURTADO DOS SANTOS	54185323/1	665.731.222-91	32918	1ª SBM	Deferido

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 32918/ 2024 e Nota n° 73617/2024 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros MIlitar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:	Deferimento:
3 SGT QBM GILMAR DIAS GUEDELHA	57189376/1	639.428.522-68	32930	29º GBM	Deferido

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 32930/ 2024 e Nota n° 73.643/2024 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros MIlitar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:	Deferimento:
3 SGT QBM MARCOS JOSE COSTA NASCIMENTO	57173370/1	661.663.222-91	32978	28º GBM	Deferido

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Requerimento nº 32978/ 2024 e Nota n° 73645/2024 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 21/03/2024 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação A486CD07E4 e número de controle 2152 , ou escaneando o QRcode ao lado.